

Aviso de
**DISPENSA
ELETRÔNICA**
90002/2025

CONTRATANTE (UASG)
34º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO (160226)

OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização e desratização.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 10/03/2025 às 8h
Até 12/03/2025 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De 13/03/2025 às 8h
Até 13/03/2025 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

<u>Sumário</u>	1
<u>3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL</u>	7
<u>4. FASE DE LANCES</u>	9
<u>5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO</u>	10
<u>6. HABILITAÇÃO</u>	12
<u>7. CONTRATAÇÃO</u>	14
<u>8. SANÇÕES</u>	14
<u>9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	17

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
34º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
"BATALHÃO REPÚBLICA DO PARAGUAI"

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90002/2025
(Processo Administrativo nº 65314.001166/2025-11)

Torna-se público que o 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 13 de março de 2025.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 14:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de prestação de empresa por dispensa de licitação para **realização dos serviços de dedetização e desratização**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização por m ² com bio gel e líquido contra baratas de esgoto (periplaneta americana e francesinha (blattella germanica) e contra formigas domésticas (iridomyrmex) com forne-	3417	M ²	7500	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

	cimento de certificado de garantia.					
2	Desratização por m ² com iscas em forma de blocos parafinados, granulados e em pó seco contra ratazanas (Ratus norvergicus), camundongos (Mus Musculus) e rato de telhado (rattus rattus) com fornecimento de certificado de garantia	3417	M ²	2500	R\$ 0,27	R\$ 675,00
TOTAL						R\$ 2.700,00

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Qualquer divergência na descrição dos itens, entre este documento e o sistema, prevalecerá as constantes neste Aviso de Dispensa e anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Para formulação da proposta o fornecedor deverá levar em consideração as características dos materiais contidas neste Aviso e Anexos.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Se disponível, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam neste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto PARA aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal

resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.

Quartel em Foz do Iguaçu-PR, datado e assinado digitalmente.

RESPONSÁVEL AVISO DE LICITAÇÃO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90002/2025

JOAO VITOR
OLDENBURG:0384
3316023

Assinado de forma digital por
JOAO VITOR
OLDENBURG:03843316023
Dados: 2025.03.07 12:06:42
-03'00'

JOÃO VITOR OLDENBURG – 2º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – 34º BI Mec

AUTORIZAÇÃO:

VICTOR BERNARDES DE
FARIA:08653237712

Assinado de forma digital por VICTOR
BERNARDES DE FARIA:08653237712
Dados: 2025.03.07 12:31:42 -03'00'

VICTOR BERNARDES DE FARIA – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 34º BI Mec

Termo de Referência 12/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2025	160226-34 BATALHAO DE INFANTARIA MECANIZADO	ANDRESSA ROZEK MORAWSKI	07/03/2025 09:14 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		65314.001166 /2025-11

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente demanda visa a contratação de prestação de empresa por dispensa de licitação para realização dos serviços de dedetização e desratização.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização por m² com bio gel e líquido contra baratas de esgoto (periplaneta americana e francesinha (blattella germanica) e contra formigas domésticas (iridomyrmex) com fornecimento de certificado de garantia.	3417	M²	7500	R\$0,27	R\$ 2.025,00
2	Desratização por m² com iscas em forma de blocos parafinados, granulados e em pó seco contra ratazanas (Ratus norvergicus), camundongos (Mus Musculus) e rato de	3417	M²	2500	R\$ 0,27	R\$ 675,00

telhado (rattus rattus) com fornecimento de certificado de garantia					
TOTAL					R\$ 2.700,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação atual dos serviços de dedetização e desratização como forma de evitar prejuízos materiais e contaminações causadas pela proliferação de animais peçonhentos, insetos, ratos e outros, os quais são agentes disseminadores biológicos de doenças infectocontagiosas, considerando as especificidades abaixo:

a) Desinsetização: elimina os focos de infestação por insetos, baratas, moscas, pulgas, formigas, traças e mosquitos, entre outros invasores. Além disso, tem a ação preventiva, isso significa que o procedimento cria uma barreira protetora no local da aplicação, impedindo que novas colônias de insetos se instalem ali, considerando que baratas, por exemplo, danificam fiações e entram em equipamentos eletrônicos.

b) Desratização: serve tanto para eliminar as criaturas já existentes quanto para evitar o agrupamento de roedores no local, considerando que podem causar prejuízos materiais, provocando avarias em móveis e estruturas, bem como o contato com alimentos prejudicando a saúde dos usuários.

2.2. Tais serviços são fundamentais para garantir que o ambiente e, até mesmo os produtos de consumo estejam seguros de infestações e de contaminações causadas por pragas. Importante ressaltar que as pragas urbanas podem causar enfermidades graves, e prejuízos incalculáveis.

2.3. Com o combate as pragas, além de criar barreiras impedindo a chegada de insetos e roedores, os ambientes permanecem em boas condições sanitárias e confortável para o trabalho.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os serviços de dedetização e desratização deverão ser realizados no setor de provisionamento do 34º Batalhão de Infantaria Mecanizado, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios, equipamentos e mão de obra, necessários para a execução das atividades, conforme prévio ajustamento de data e horário, a serem combinados previamente.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e atender ao Decreto nº 25 7.746 /2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.1.2. Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.1.3. Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante.

4.1.4. Nesse mesmo tocante, a contratada no encerramento do contratual, conforme necessidade da contratante, deverá realizar o descarte dos equipamentos de forma adequada, obedecendo aos procedimentos de logística reversa.

4.1.5. Na composição dos preços já deverão estar incluídos todos os custos, tais como tributos e demais despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

4.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer em data, horário e local definidos previamente com a Organização Militar, na Ordem de Serviço encaminhada à empresa.

4.4. As aplicações devem ser realizadas por uma equipe de especialistas.

4.5. Os profissionais deverão usar os equipamentos de proteção individual adequados.

4.6. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: acessórios, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

4.7. Declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.8. O licitante, assim querendo, poderá realizar a avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo que a não realização da mesma não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto se dará após a emissão da nota de empenho e mediante prévio agendamento junto a Organização Militar;

5.1.2. Os serviços deverão ser realizados em todos os ambientes do setor de abastecimento desta OM, tais como: gabinetes, corredores, área de banheiros/sanitários /vestiários, ralos, almoxarifados, cozinhas/refeitórios, jardins, escadas e outros locais determinados pelo Contratante;

5.1.3. Os serviços deverão ser executados após o horário de expediente ou nos finais de semana e feriados, em datas e horários previamente estipulados pelo Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração;

5.1.4. Os produtos a serem usados devem ser incolores, inodoros e inofensivos à saúde humana; eficazes no combate e extermínio de baratas, escorpiões, ratos, insetos rasteiros e demais pragas nas áreas internas e externas da edificação.

5.1.5. Deverá ser utilizada máquina costal, bico de jato dirigido, direcionada a pequenos orifícios e frestas, devendo os produtos permanecerem atuantes mesmo após as frequentes lavagens.

5.1.6. Para desratização é ideal a utilização de ratoeiras porta-isca com chave e trava.

5.1.7. Concluídos os serviços, os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º). 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item ;

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

Habilitação Jurídica

8.13. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.23. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 2.700,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação é de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

DISPENSA ELETRÔNICA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Desinsetização por m² com bio gel e líquido contra baratas de esgoto (periplaneta americana e francesinha (blattella germanica) e contra formigas domésticas (iridomyrmex) com fornecimento de certificado de garantia.	7500	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
2	Desratização por m² com iscas em forma de blocos parafinados, granulados e em pó seco contra ratazanas (Ratus norvergicus), camundongos (Mus Musculus) e rato de telhado (rattus rattus) com fornecimento de certificado de garantia	2500	R\$ 0,27	R\$ 675,00

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/160504;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Natureza de Despesa: 339039;

Plano Interno: E6SUPLJA5PA;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE EDUARDO LIMA DOS SANTOS
Data: 07/03/2025 10:05:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE EDUARDO LIMA DOS SANTOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Na qualidade de Ordenador de Despesas do 34º BI Mec, aprovo as disposições constantes no Termo de Referência, referente a Contratação Direta – NUP 65314.001166/2025-11.

VICTOR BERNARDES DE
FARIA:08653237712
Assinado de forma digital por
VICTOR BERNARDES DE
FARIA:08653237712
Dados: 2025.03.07 12:10:17 -03'00'

VICTOR BERNARDES DE FARIA

Autoridade competente

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Setor de Aprovisionamento	31/12 /2025 00:00	160226	LUCIANO RAMOS DOS SANTOS
Descrição sucinta do objeto			
Aquisição de Serviços de Dedetização e Desratização.			
Justificativa da prioridade			

Dada a importância estratégica do Setor de Aprovisionamento para o funcionamento eficiente de nossa unidade e o bem-estar de nossos soldados, é imperativo que a aquisição de serviços desta natureza seja uma prioridade máxima. Esses recursos são essenciais para garantir a continuidade das operações do setor de aprovisionamento e manter os mais altos padrões de saúde, segurança e eficiência em nossa unidade.

2. Justificativa de Necessidade

A aquisição de serviços de dedetização e desratização é imprescindível para garantir o cumprimento das normas de segurança e qualidade estabelecidas pelo Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), visando assegurar a integridade física e a saúde dos militares do 34º BI Mec.

O controle de pragas e vetores, como insetos e roedores, é fundamental para evitar a transmissão de doenças e garantir um ambiente seguro e saudável. A dedetização periódica atende à normativa do PASA, que exige ambientes livres de agentes que possam comprometer a saúde pública e o controle sanitário das instalações.

Portanto, a execução desses serviços é necessária para atender às exigências do PASA, mantendo as condições adequadas de higiene e segurança nos ambientes de trabalho e nas instalações do setor de aprovisionamento. A contratação desses serviços contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade alimentar e de vida, além de assegurar a conformidade com as regulamentações de segurança alimentar e saúde pública.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE LIMPEZA		1,00	6.000,00	6.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 JOSE EDUARDO LIMA DOS SANTOS
Data: 07/02/2025 10:46:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSE EDUARDO LIMA DOS SANTOS
Membro da comissão de contratação

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 A aquisição deste serviço é devido a descentralização de recurso no corrente mês e é de suma importância para o setor de aprovisionamento.	LUCIANO RAMOS DOS SANTOS	07/02/2025 10:22

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
34º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
“BATALHÃO REPÚBLICA DO PARAGUAI”**

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

1. OBJETO: aquisição de serviços de dedetização e desratização para o setor de provisionamento.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: fevereiro de 2025.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____

Foi aplicada a metodologia de menor preço, devido que é a que melhor se enquadra para obtenção do valor praticado no mercado.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

O inciso II foi utilizado como parâmetro para realização da pesquisa de preço, consolidada no

Mapa Comparativo anexo a este relatório.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias e tendo levado em consideração os parâmetros definidos no Art. 5º da IN nº 65/2021 como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 0,27 (vinte e sete centavos)
----------------------------	----------------------------------

6. ANEXOS: A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Foz do iguaçu, 7 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **LUCIANO RAMOS DOS SANTOS**
Data: 11/02/2025 09:03:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCIANO RAMOS DOS SANTOS – 2º Sgt
Responsável pela Pesquisa

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
14/2025	160226	Concluída	LUCIANO RAMOS DOS SANTOS

Título: DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO

Observações: Aquisição de serviços de dedetização e desratização para o setor de abastecimento.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 0,8100

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3417 - Desinsetização / desratização / dedetização	METRO QUADRADO	3
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 0,2700	R\$ 40,6914	R\$ 0,2700
Coeficiente de Variação: 453,8546%		
Desvio Padrão: 184,6798		
Maior Preço: R\$ 887,0000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MS - Compras.gov.br	1056	METRO QUADRADO	R\$ 0,8941	05/02/2025	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	05/02/2025	Não
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R\$ 0,6000	05/02/2025	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R\$ 0,6000	05/02/2025	Sim
5	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - GO - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 1.972,5700	04/02/2025	Não
6	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100494	METRO QUADRADO	R\$ 1,5000	04/02/2025	Não
7	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100494	METRO QUADRADO	R\$ 0,8000	04/02/2025	Não
8	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100494	METRO QUADRADO	R\$ 0,8000	04/02/2025	Não
9	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	METRO QUADRADO	R\$ 0,7400	04/02/2025	Não
10	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R\$ 0,6000	03/02/2025	Sim
11	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	6500	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	31/01/2025	Não

12		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	216000	METRO QUADRADO	R\$ 0,0500	29/01/2025	Não
13		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	480000	METRO QUADRADO	R\$ 0,0700	29/01/2025	Não
14		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1350	METRO QUADRADO	R\$ 0,9000	28/01/2025	Não
15		PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ - SC - Compras.gov.br	9000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1400	21/01/2025	Não
16		ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	4572	METRO QUADRADO	R\$ 0,2000	20/01/2025	Não
17		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10000	METRO QUADRADO	R\$ 0,3000	17/01/2025	Sim
18		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70000	METRO QUADRADO	R\$ 0,1900	16/01/2025	Não
19		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	561056	METRO QUADRADO	R\$ 0,1900	16/01/2025	Não
20		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	METRO QUADRADO	R\$ 0,2400	15/01/2025	Não
21		CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL/MA - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 887,0000	14/01/2025	Sim
22		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1076	METRO QUADRADO	R\$ 0,2900	13/01/2025	Sim
23		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1012	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Sim
24		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1052	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Sim
25		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1032	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Sim
26		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	808	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Sim
27		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1096	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Sim
28		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1020	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Sim
29		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1912	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Sim
30		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2048	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Sim
31		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2080	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Sim
32		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1884	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Sim
33		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2132	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Sim
34		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1960	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Sim
35		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	2196	METRO QUADRADO	R\$ 0,2700	13/01/2025	Não
36		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	9200	METRO QUADRADO	R\$ 0,0800	13/01/2025	Não
37		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1720	METRO QUADRADO	R\$ 0,0600	13/01/2025	Não
38		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1704	METRO QUADRADO	R\$ 0,0600	13/01/2025	Não
39		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	15012	METRO QUADRADO	R\$ 0,0600	13/01/2025	Não
40		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	3024	METRO QUADRADO	R\$ 0,1000	13/01/2025	Não
41		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	5704	METRO QUADRADO	R\$ 0,0600	13/01/2025	Não
42		MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	19700	METRO QUADRADO	R\$ 0,0600	13/01/2025	Não

PREFEITURA DE CASCAVEL / PR -

43	I	Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 129.655,0000	10/01/2025	Não
44	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	1400	METRO QUADRADO	R\$ 0,6800	10/01/2025	Sim
45	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	3600	METRO QUADRADO	R\$ 0,6800	10/01/2025	Sim
46	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	12500	METRO QUADRADO	R\$ 0,6800	10/01/2025	Sim
47	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL - Compras.gov.br	18489	METRO QUADRADO	R\$ 0,6700	10/01/2025	Sim
48	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	1	METRO QUADRADO	R\$ 9.200,0000	08/01/2025	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	2208	METRO QUADRADO	R\$ 0,4700	08/01/2025	Sim
50	I	ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	4	METRO QUADRADO	R\$ 4.000,0000	03/01/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO DO 34º BI MEC.

1. OBJETIVO

1.1 Visa esta análise apresentar a metodologia utilizada para evidenciar o orçamento estimado pela administração no processo de aquisição dos serviços citados acima para o Setor de Aprovisionamento.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1. A Lei nº 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O art. 23 da referida Lei determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado.
- 2.2. Os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral foram normatizados pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, estabelecendo parâmetros que serão utilizados para a pesquisa de preços no sentido de orientar o gestor na redução e otimização das despesas do Governo Federal, buscando a eficiência, transparência e a efetividade na gerência da coisa pública.

3. METODOLOGIA

3.1. Para identificar os preços praticados no mercado foi adotado o critério de “CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS”, para a estimativa de preços visando subsidiar o valor de referência, por meio de fontes diferenciadas de pesquisas as quais sejam capazes de representar o mercado, com base nos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

4. PROCEDIMENTO

4.1. Foi realizada a parametrização das empresas pesquisadas, não sendo observado vínculo societário e coincidências de endereços, números de telefones ou e-mail entre as empresas, conforme o documento anexo. A pesquisa foi realizada por meio da análise de suas respectivas páginas eletrônicas.

Relatório emitido em 10/02/2025 09:40

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
34º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
“BATALHÃO REPÚBLICA DO PARAGUAI”**

JUSTIFICATIVA SOBRE A AUSÊNCIA DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os objetos desta contratação direta, mediante dispensa de licitação, na forma eletrônica, **são classificados como bens e/ou serviços comuns**, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas no Termo de Referência e Anexos, tudo conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Os mesmos estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme.

Nos termos do art. 14, da IN SEGES/ME nº 58/2022, art. 20, § 2º, da IN MPDG nº 05/2017, combinada com a IN SEGES/ME nº 98/2022, bem como, do art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021, **que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos**, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).

De toda forma, as informações necessárias e suficientes capazes de demonstrar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, estão registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

Deste modo, justifica-se a dispensa dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos para o presente processo, devido aos objetos serem de baixa complexidade / bens e serviços comuns, e devido ao fato do pagamento da despesa estar condicionado a completa execução dos serviços contratados nas condições contantes do Termo de Referência.

Quartel em Foz do Iguaçu/PR, 7 de fevereiro de 2025.

VICTOR BERNARDES DE FARIA:08653237712
Assinado de forma digital por VICTOR BERNARDES DE FARIA:08653237712
Dados: 2025.02.10 18:11:46 -03'00'
VICTOR BERNARDES DE FARIA – Ten Cel
Ordenador de Despesas